

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 93/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2014, homologado em 06 de junho de 2014, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: ADAIR GASPERIN - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.339.941/0001-04 e Inscrição Estadual nº 3440004686, situada na AVENIDA IGUACU, 1040, na cidade de NOVA ESPERANÇA SUDOESTE, Estado PR, neste ato representada pelo senhor, **ADAIR GASPERIN** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 395.485.389-20 e Cédula de Identidade nº 3.072146-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	% DESCONTO	TOTAL
4	1	1	Kombi - VW - Ano 2012/Modelo 2013 - Placa AWA-2298	ADAIR GASPERIN - ME	14%	8.600,00
	2	1	Kombi - VW - Ano 2012/Modelo 2013 - Placa AXA-0399	ADAIR GASPERIN - ME	14%	8.600,00
6	1	1	Caminhão Basculante 16220 - VW - Ano 1991/Modelo1992 - Placa ACI-2482	ADAIR GASPERIN - ME	16%	21.000,00
	2	1	Caminhão Basculante 13.130 - VW - Ano1985/Modelo1985 - Placa AFK-8255	ADAIR GASPERIN - ME	16%	8.400,00
	3	1	Caminhão Basculante 13.130 - VW - Ano1985/Modelo1985 - Placa ADG-8803	ADAIR GASPERIN - ME	16%	8.400,00
	4	1	Caminhão Basculante 13.130 - VW - Ano1985/Modelo1985 - Placa AFE-7095	ADAIR GASPERIN - ME	16%	8.400,00

ADAIR GASPERIN - ME	R\$ 63.400,00
----------------------------	----------------------

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.1.2 – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.1.3 – O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contem os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, DA AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1- Quando for somente entrega de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da autorização do Departamento, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município.

3.1.1 – O Órgão Gerenciador se reserva o direito de, estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta, efetua-los por mão-de-obra própria ou por terceiros locais, observado o custo-benefício do trâmite e os procedimentos formais e legais devidos.

3.2 – O Gestor providenciará a “ Autorização”, que será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

3.2.1 – As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil, por meio de fac-símile (fax), que conterá os dados do pedido, tais como: peças/serviços, quantidades, preços, e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

3.2.2 – Quando do recebimento da solicitação, a Compromitente deve inserir no recibo que necessariamente acompanhar a autorização, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo deve ser devolvida ao Órgão Gerenciador.

3.2.3 – O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido;

3.2.4 – A cada solicitação de peças feita pelo Gestor, a Compromitente deverá juntar comprovante de que os preços praticados são condizentes com o desconto proposto sobre o sistema Audatex, sendo assim apresentar juntamente com a nota fiscal o orçamento do sistema da Audatex.

3.2.4.1- O Órgão Gerenciador poderá efetuar diligências junto a outras concessionárias autorizadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com a Tabela devida.

3.3 – No curso da execução do registro, caberá ao órgão Gerenciador, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Compromitente, cabendo ao Órgão Gerenciador comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos ou serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.1 – A presença da fiscalização do Órgão Gerenciador não elide nem diminui a responsabilidade da Compromitente.

3.4 – O objeto é contratado em regime de empreitada por preço unitário, por lote, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo das peças empregadas e dos serviços efetivamente executados.

3.5 – O objeto desta Ata deverá ser executado diretamente pela Compromitente, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratado a terceiros.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 – O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.1.1 – A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.1.2 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos fixados, com fontes livres e vinculadas, existente no atual orçamento do Município e no do próximo exercício.

4.2 – A ata de Registro de Preços não haverá acréscimos nem supressões.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrealizáveis.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o pagamento do quantitativo de peças efetivamente adquiridos e de serviços executados, de acordo com cada empenho;
- b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
- c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d) rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro;
- e) solicitar o objeto conforme a necessidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (Gestor da Ata); bem assim devolver o que estiver com defeito ou fora da especificação contratada, e solicitar sua substituição;
- f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 - Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos e os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto, substituindo sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais ou paralelas de 1º linha;
- b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada como objeto contratual;

- b.1) responder por danos e desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou proposto à Compromitente ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da Lei nº8.666/93.
- c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Gerenciador;
- d) a inadimplência da Compromitente com referencia aos encargos sociais, não transfere ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento;
- e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle devido, através de relatório;
- f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes de seu custo, da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver com defeito ou fora de especificação contratada;
- g) reparar, corrigir,remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos ou dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- i) responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Órgão Gerenciador, desde que comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou sejam ocasionados por empregados da Compromitente ou prepostos;
- j) oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s);
- k) comprovar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- l) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Administrador, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;
- m) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1 – O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 – A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.1.2 – Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

a)perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse publico devidamente motivadas e justificadas;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e)caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.3.1 – Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem Compromitente registrados;

c) pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse Publico.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Gerenciador, o atraso no fornecimento ou na execução de serviço, implica no pagamento pela Compromitente de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue ou da execução não realizada, por dia de atraso;

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Compromitente multa correspondente à 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue ou da execução não realizada.

8.3 – Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 34/2014, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

9.2 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

9.3 – As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 09 de junho de 2014

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

ADAIR GASPERIN - ME
CNPJ: 79.339.941/0001-04
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____